



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## PROJETO DE LEI

**PROC. Nº 1024/23**  
**PLL Nº 603/23**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei institui a Lavanderia Popular no Centro Histórico de Porto Alegre, a qual oferecerá à população em situação de rua a oportunidade de acessar serviços de lavagem e secagem de roupas a preços acessíveis. A Lavanderia Popular será mantida por meio de parceria público-privada, visando ao custeio de implementação, manutenção e operação dos serviços.

A parceria público-privada é uma forma eficaz de implementar e manter essa iniciativa, garantindo a qualidade dos serviços prestados. Por meio desta parceria, será possível custear a infraestrutura e a operação da Lavanderia Popular, tornando-a uma realidade para aqueles que mais necessitam.

A Lavanderia terá um impacto positivo na qualidade de vida da população em situação de rua, proporcionando-lhes acesso a serviços essenciais de higiene e cuidados pessoais. Além disso, contribuirá para a promoção da dignidade e da inclusão social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo na melhoria das condições de vida de nossos concidadãos mais necessitados.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023.

## PROJETO DE LEI

### **Institui a Lavanderia Popular no Bairro Centro Histórico.**

**Art. 1º** Fica instituída a Lavanderia Popular no Bairro Centro Histórico, com o objetivo de proporcionar à população em situação de rua serviços de lavagem e secagem de roupas a preços acessíveis.

**Art. 2º** A Lavanderia Popular deverá oferecer serviços de lavagem e secagem de roupas com preços subsidiados, de forma a garantir o seu acesso a pessoas em situação de rua.

**Art. 3º** A Lavanderia Popular será mantida por meio de parceria público-privada, visando ao custeio de implementação, manutenção e operação dos serviços.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 16/10/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0638195** e o código CRC **78F3D975**.